DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 3
Fiscalização de Posturas 3
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5

Poder Legislativo 7
Atos Legislativos 7
Decreto Legislativo 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.939/2026-TFMCS, DE31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026 e dá outras providências.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA, Prefeita do Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, no uso da atribuição legais que lhe confere.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 70.273, de 23 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2026.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na forma da lei.

JESSICA SABRINA NUNES DE SOUZA
COORD. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E ATOS OFICIAIS

.....

Atos Administrativos

Fiscalização de Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 0026/2026

AUTUADO/(A)

CARLOS CAPELIM - ESPOLIO
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço do imóvel: AV DIONISIA ZUCCHI 1049
Cadastro: 004449 Matricula: 430880.47.1.0092.01
Endereço de correspondência: AV DIONISIA ZUCCHI 1049
CEP 16503-034
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia – SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 13/03/2026 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propicio para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 13/03/2026 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 31/03/2026 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 09:20 horas do dia de 31/03/2026 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 486,30(Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e,
- decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções previstas na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia:7363/2026 Processo: 00455/2026

ASSINATURAS

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 9720

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 0025/2026.

AUTUADO/(A)

MARIA DO CARMO MORILAS PECCI
CPF/CNPJ: [redacted]
Endereço do imóvel: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 375
Cadastro: 003632 Matricula: 440885.54.3.0196.01
Endereço de correspondência: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS 375
Cafelândia / SP
CEP: 16506318
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia - SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 23/03/2026 foi verificada a existência de descarte de materiais em via publica situado no endereço citado acima. O responsável pelo imóvel foi notificado a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 48 (Quarenta e Oito Horas). Porém em 31/03/2026 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 07:40 horas do dia 31/03/2026, eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 69, III do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de outubro de 2015) – Os moradores são responsáveis pela pavimentação, limpeza, conservação e manutenção dos passeios fronteiriços à sua propriedade, assim como os locatários, arrendatários ou responsáveis que dela façam uso.***

§ 1º – É absolutamente proibida a instalação e funcionamento de estabelecimentos que, por suas naturezas, prejudiquem a manutenção, conservação ou a limpeza das vias públicas.

§ 2º - É terminantemente proibido o descarte ou armazenamento de quaisquer tipos de materiais em vias públicas, devendo estes serem acondicionados em caçambas, contratadas pelo munícipe junto às empresas que detenham a concessão do serviço, ou nas caçambas alocadas nos ecos pontos existentes nas imediações do logradouro. I- Ao agente de fiscalização caberá, quando observado o descumprimento desta norma, intimar o infrator para, no prazo improrrogável de 48 horas, remover os materiais ou alocá-los adequadamente. II- Expirado o prazo mencionado no inciso anterior, o agente de fiscalização elaborará o auto de infração ao responsável pela irregularidade, cominando multa no montante de 10% do salário mínimo vigente por dia de descumprimento da determinação.

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$810,50 (Oitocentos e Dez Reais e Cinquenta Centavos) pelo não cumprimento da notificação, conforme previsto no Artigo 69, § 2° Inciso II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções prevista na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 7348/2026 Processo: 00528/2026

ASSINATURAS

Guilherme A. S. Vieira
Fiscal de Obras e Posturas
Matrícula: 9720

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização Matrícula *009720*

Recebedor: _____
RG: _____

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

ATA DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Administrativo Nº 02/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO IBA ROMÃO
Data de Publicação: 16/01/2026 12:33:19

LOTE 1 - ADJUDICADO - 31/03/2026 14:30:17
Lote único

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERV Marca: Obra Modelo:
Descrição: OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO)
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.250.000,00 **Valor Total:** 3.250.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA	803	10.412.300/0001-31	3.836.510,93	3.250.000,00		Não
2	NBM ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA	792	27.879.068/0001-49	3.836.510,93	3.360.000,00	3,38	Sim
3	JP&M MORAES CONSTRUTORA LTDA	637	42.697.236/0001-79	3.836.510,93	3.470.000,00	3,27	Sim
4	NOROESTE PAULISTA CONSTRUTORA	418	37.441.846/0001-77	3.836.510,93	3.740.598,16	7,80	Não
5	MONFER ENGENHARIA LTDA	950	03.006.181/0001-51	3.784.750,00	3.753.750,00	0,35	Sim
6	FORMA SOLUÇÕES DE	216	14.071.099/0001-27	3.836.510,93	3.800.000,00	1,23	Não
7	ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	044	29.699.377/0001-62	3.856.000,00	3.814.000,00	0,37	Sim
8	RJR ENGENHARIA E VIAS	929	43.811.817/0001-52	3.824.970,96	3.824.970,96	0,29	Sim
9	LUIZ ANTONIO FELICIO JUNIOR	173	47.140.513/0001-61	3.836.000,00	3.836.000,00	0,29	Sim
10	INCORPORADORA INTERIOR LTDA	785	45.881.722/0001-30	3.836.410,93	3.836.410,93	0,01	Não
11	PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	364	25.276.950/0001-74	3.836.510,93	3.836.510,93	0,00	Não
12	ASF ENGENHARIA E NEGÓCIOS LTDA	169	07.514.398/0001-23	3.836.510,93	3.836.510,93	0,00	Sim
13	LICITA MAIS SOLUCOES INTEGRADAS	973	48.260.758/0001-95	3.836.510,93	3.836.510,93	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	PARINA ENGENHARIA E	220	01.473.534/0001-06	3.836.510,93	3.235.000,00		Sim

_____
AUTORIDADE: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Gerado em: 31/03/2026 14:30:17 1 de 1

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
CAFELÂNDIA-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Administrativo Nº 02/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: EDUARDO IBA ROMÃO
Data de Publicação: 16/01/2026 12:33:19

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 31/03/2026 14:30:20
Lote único

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: SERV Marca: Obra Modelo:
Descrição: OBRAS CIVIS PÚBLICAS (CONSTRUÇÃO)
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.250.000,00 **Valor Total:** 3.250.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TERRA FORTE BRASIL CONSTRUTORA	803	10.412.300/0001-31	3.836.510,93	3.250.000,00		Não
2	NBM ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA	792	27.879.068/0001-49	3.836.510,93	3.360.000,00	3,38	Sim
3	JP&M MORAES CONSTRUTORA LTDA	637	42.697.236/0001-79	3.836.510,93	3.470.000,00	3,27	Sim
4	NOROESTE PAULISTA CONSTRUTORA	418	37.441.846/0001-77	3.836.510,93	3.740.598,16	7,80	Não
5	MONFER ENGENHARIA LTDA	950	03.006.181/0001-51	3.784.750,00	3.753.750,00	0,35	Sim
6	FORMA SOLUÇÕES DE	216	14.071.099/0001-27	3.836.510,93	3.800.000,00	1,23	Não
7	ROSALES GOMES CONSTRUTORA LTDA	044	29.699.377/0001-62	3.856.000,00	3.814.000,00	0,37	Sim
8	RJR ENGENHARIA E VIAS	929	43.811.817/0001-52	3.824.970,96	3.824.970,96	0,29	Sim
9	LUIZ ANTONIO FELICIO JUNIOR	173	47.140.513/0001-61	3.836.000,00	3.836.000,00	0,29	Sim
10	INCORPORADORA INTERIOR LTDA	785	45.881.722/0001-30	3.836.410,93	3.836.410,93	0,01	Não
11	PINA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	364	25.276.950/0001-74	3.836.510,93	3.836.510,93	0,00	Não
12	ASF ENGENHARIA E NEGÓCIOS LTDA	169	07.514.398/0001-23	3.836.510,93	3.836.510,93	0,00	Sim
13	LICITA MAIS SOLUCOES INTEGRADAS	973	48.260.758/0001-95	3.836.510,93	3.836.510,93	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	PARINA ENGENHARIA E	220	01.473.534/0001-06	3.836.510,93	3.235.000,00		Sim

AUTORIDADE: TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA

Gerado em: 31/03/2026 14:30:20 1 de 1

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira Lima, 65 – Cafelândia – SP.
Fone/Fax (0xx14) 3554-1119

DECRETO LEGISLATIVO nº 174/2026
(De autoria da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)

"Aprova as contas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referentes ao exercício financeiro de 2023."

ADALBERTO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cafelândia Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cafelândia **APROVOU** e que **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, referentes ao exercício financeiro de 2023, nos termos do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do **TC nº 004394.989.23-0.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cafelândia, 23 de março de 2026.

ADALBERTO DOS SANTOS
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Cafelândia, em 23/03/2026.

Jackson Luis Calixto da Silva
Diretor Geral